



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Itaberaba,

de

de 195

Of. N.º

LEI MUNICIPAL Nº 116.

de

5 de JUNHO de 1956.

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a venda de água na cidade, fixando-lhe o custo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faço saber que a Câmara de Vereadores, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Ficam fixados os preços para venda de água na cidade, de acordo com a tabela abaixo:

I- Por barril de 100 litros ou carga de 4 ancorêtas \$6,00

II- Por lata de 20 lts. \$1,50

Art. 2º)- Aos transgressores da presente lei será aplicada a multa de \$50,00, além da cassação da licença, apreensão da chapa e as providências judiciais cabíveis no caso.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 5 de JUNHO de 1956.

Justiniano Jacobina de Brito
(Justiniano Jacobina de Brito)
Prefeito.

Joaquim José de Carvalho Filho
(Dr. Joaquim José de Carvalho Filho)
Secretário.